

# Praia de Belas

## PROMOÇÃO NATAL 2018

### **Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda. (o “Shopping Reunidos”)**

Avenida Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, Jardim Europa  
CEP 01455-070 - São Paulo - SP  
CNPJ/MF nº 51.693.299/0001-48

### **Subcondomínio Praia de Belas Shopping Center (o “Praia de Belas Shopping Center”)**

Avenida Praia de Belas, 1.181 - Praia de Belas  
CEP 90110-001 - Porto Alegre - RS  
CNPJ/MF nº 94.347.283/0001-96

### **Lojistas do Shopping Praia de Belas (as “Lojas Participantes”)**

Todos adiante denominados conjuntamente como “**Empresas Promotoras**”.

## **REGULAMENTO**

### **1. INÍCIO E TÉRMINO**

**1.1** Esta promoção terá início em 26/11/2018 e término em 27/12/2018, quando ocorrerá a apuração.

### **2. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A participação nesta promoção, correspondente às compras nas lojas participantes, obtenção dos cupons de participação e depósito desses na urna será válida para o período compreendido entre as 10h do dia 26/11/2018 e as 22h do dia 26/12/2018.

### **3. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**3.1** Esta promoção é válida para a cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física cisgênero ou transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

**3.1.1** Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico; e por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre os gêneros.

**3.2** Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são “**Lojas Participantes**” as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site [www.praidebelas.com.br](http://www.praidebelas.com.br).

**3.3** Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

**3.4** Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

**3.4.1** Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas **Lojas Participantes** que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Autoatendimento, aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

**3.4.2** Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, **ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos arrolados no item 3.3 acima**, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do **Praia de Belas**, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das **Lojas Participantes** ou do **Período de Participação**.

**3.5** No caso de apresentação de dois comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Praia de Belas** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

#### **4. DO ATENDIMENTO NO POSTO DE AUTOATENDIMENTO**

**4.1** O Posto de Autoatendimento ficará localizado no 3º Piso do **Praia de Belas**.

**4.2** O atendimento no Posto de Autoatendimento, durante o período de realização desta, observará o horário de funcionamento do **Praia de Belas** e se dará mediante ordem de chegada pelo consumidor interessado, sendo realizado de acordo com o sistema CRMALL que gerencia toda a promoção.

**4.3** No dia **25/12/2018** não haverá atendimento no Posto de Autoatendimento e depósito de cupons na urna, em razão do feriado de Natal.

**4.4** As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

**4.5** Para fins de participação nesta promoção, **não será admitido** o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente se apresentarem no Posto de Autoatendimento para fins de preenchimento do cadastro de participação munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

**4.6** O cadastro de participação no terminal eletrônico localizado no Posto de Autoatendimento somente será realizado em nome do próprio consumidor que seja portador dos documentos necessários ao preenchimento do cadastro.

**4.7 Não será admitido o cadastro de participação em nome de terceiro, ainda que a pessoa presente no Posto de Autoatendimento possua todas as informações necessárias para fazê-lo.**

**4.8** Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir os cupons de participação em quantia exata a que fizerem jus.

**4.9** Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do **Praia de Belas** bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de Autoatendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de cupons de participação só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.

**4.10** Nenhuma responsabilidade será assumida pelas Empresas Promotoras, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

## **5. COMO PARTICIPAR**

**5.1** Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas **Lojas Participantes** localizadas nas dependências do **Praia de Belas** entre as 10h do dia 26/11/2018 e as 22h do dia 26/12/2018, nos termos do **Quadro 1** abaixo:

**Quadro 1 - Período de participação**

<b>Período de participação</b>	<b>Data da apuração</b>	<b>Prêmios distribuídos</b>
Entre as 10h do dia 26/11/2018 e as 22h do dia 26/12/2018	27/12/2018	Um automóvel, descrito no item 8.1 abaixo.

**5.2** A cada **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em compras, o consumidor receberá um cupom de participação, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação definido no item 5.1, observadas as limitações constantes do Título 3 acima.

**5.3** Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - ou seus múltiplos - e dirigir-se a um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.

**5.4** Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: **(a)** informar o número do CPF; **(b)** digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - ou seus múltiplos - seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: **(c)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **(d)** nome completo; **(e)** RG (*não desclassificatório*); **(f)** profissão; **(g)** endereço de e-mail (*não desclassificatório*); **(h)** endereço completo; **(i)** telefone de contato, incluindo código de área; **(j)** estado civil; **(k)** gênero (*não desclassificatório*); e **(l)** resposta correta à pergunta promocional **“Qual shopping te proporciona uma experiência única no Natal?”** cujas respostas possíveis são: ( ) **Praia de Belas** ou ( ) Outro.

**5.4.1** Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

**5.4.2** Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **Praia de Belas** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

**5.4.3** Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

**5.5** Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá imprimir o(s) cupom(ns) de participação correspondente(s), conferir todos os dados dele(s) constantes e depositá-lo(s) na urna presente no local, a qual permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos consumidores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

**5.5.1** Caso haja alguma divergência entre a informação cadastrada pelo consumidor e o cupom de participação impresso, o interessado deverá procurar o funcionário responsável pelo atendimento no Posto de Autoatendimento para que seja feita a retificação.

**5.6** A participação na presente promoção só se efetiva mediante o depósito do cupom de participação na urna, cuja responsabilidade é exclusiva do consumidor. Caso tal depósito não seja feito até o término da participação, indicado no item 2.1 acima, o consumidor não será considerado participante e eventuais cupons de participação disponíveis para impressão serão automaticamente invalidados pelo sistema embarcado no terminal eletrônico de autoatendimento.

**5.7** Os comprovantes fiscais serão cadastrados para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mantido no sistema, para uso futuro nesta promoção exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes fiscais no terminal eletrônico de autoatendimento, conforme o exemplo do **Quadro 3** adiante:

**Quadro 2 - Exemplo de atribuição de cupons de participação**

<b>Valor total das compras</b>	<b>Total de cupons de participação (*)</b>
R\$ 400,00	Um cupom de participação
R\$ 500,00	Um cupom de participação e saldo de R\$ 100,00

**5.8** Os consumidores que estiverem na fila aguardando pelo atendimento no Posto de Autoatendimento até as 22h do dia 26/12/2018 serão normalmente atendidos e terão direito ao recebimento dos cupons de participação, desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

## **6. DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1** As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da

data de nascimento; **(b)** preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas **Lojas Participantes do Praia de Belas**; **(c)** correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados no item 5.4 deste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; **(d)** indicação da resposta correta à pergunta formulada; **(e)** uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pelas Empresas Promotoras; e **(f)** não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item 11.6 deste Regulamento.

**6.2** Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens “d”, “e” e “f” do item 6.1 acima constantes no cupom de participação, sendo que as informações relativas aos *subitens* “a”, “b” e “c” presumem-se corretamente preenchidas em decorrência da impressão do cupom de participação no Posto de Autoatendimento e sua entrega ao participante.

**6.3** O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna no **Praia de Belas**, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração será realizada no dia 27/12/2018, pontualmente às 16h, no 3º Piso do **Praia de Belas**, para a seleção aleatória de um cupom de participação, cujo titular, atendidos os requisitos e condições de participação ora estabelecidos, será declarado ganhador do prêmio distribuído nesta promoção.

**7.2** A apuração poderá ser acompanhada por qualquer interessado, sendo livre o acesso ao local do evento de apuração no dia, local e horário indicados, desde que respeitada a ordem pública.

**7.3** O acesso ao local onde estiver a urna centralizadora será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelas Empresas Promotoras.

**7.4** Todos os cupons de participação permanecerão no interior da urna centralizadora que, no momento da apuração, será aberta, permitindo o acesso aos cupons participantes, **para a seleção aleatória** de um cupom de participação.

**7.5** O titular do cupom de participação apurado, após a conferência do preenchimento de todas as condições de participação estabelecidas no item 6.1 deste Regulamento, será declarado ganhador do prêmio oferecido ao término da apuração.

**7.6** Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e assim sucessivamente, até que se encontre

um cupom válido que preencha todas as condições de participação ora descritas.

## **8. DO PRÊMIO**

**8.1** Nesta promoção, será distribuído um prêmio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consistente em um automóvel 0km da marca Audi, modelo A3 Sedan Ambiente, 1.4 Turbo FSI Flex, câmbio Tiptronic 6 velocidades, Flex, quatro portas, sem opcionais, ano 2018, modelo 2018, na cor preta.

**8.2** O prêmio oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

**8.3** O prêmio objeto da distribuição gratuita nesta promoção somente poderá ser entregue ao contemplado, assim considerado o participante que preencheu o cupom de participação selecionado, bem como todas as condições ora estabelecidas.

**8.4** As Empresas Promotoras não serão responsáveis por eventual necessidade de apresentação e/ou regularização de documentos do contemplado exigidos e/ou requeridos pelos órgãos e/ou autoridades governamentais competentes responsáveis pela emissão de documentos que venham a comprovar a efetiva entrega do prêmio, tal como o documento de transferência de automóvel.

**8.5** O valor do prêmio ora indicado é fruto de negociação comercial realizada pela Empresa Mandatária. Cabe informar, no entanto, que o prêmio possui as mesmas características daquele comercializado no varejo e reproduzidas neste Regulamento para todos os efeitos ulteriores a partir da efetiva entrega ao contemplado.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO**

**9.1** O nome do contemplado será divulgado dentro do prazo de até sete dias a contar da data da apuração no site [www.praiadebelas.com.br](http://www.praiadebelas.com.br).

**9.2** O **Praia de Belas**, responsável pela execução desta promoção, entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até sete dias a contar da data da apuração correspondente.

**9.2.1** O contato será realizado por meio de ligação telefônica, bem como pelo envio de mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até sete dias contados a partir da primeira tentativa de contato telefônico, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR).

**9.3** Caberá ao selecionado, **sob pena de desclassificação**, submeter à análise das Empresas Promotoras duas cópias autenticadas dos documentos a seguir relacionados: **(a)** documento de identidade; **(b)** CPF; e **(c)**

comprovante de endereço, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o contato a que se refere o item 9.2 acima.

**9.4** Os documentos relacionados acima deverão ser encaminhados para:

**Praia de Belas Shopping Center**  
A/C Departamento de Marketing  
Avenida Praia de Belas, 1.181 - Praia de Belas  
CEP 90110-001 - Porto Alegre - RS

**9.5** Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

**9.6** O prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração correspondente, no endereço informado no ato do preenchimento do cadastro ou no **Praia de Belas**, mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes.

**9.6.1** As Empresas Promotoras serão responsáveis pelo pagamento do IPVA integral 2019, licenciamento, emplacamento e frete até o local da entrega de cada prêmio.

**9.6.2** Na da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar duas vias do “**Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**”, cujas originais serão armazenadas no **Praia de Belas** para a instrução do processo de prestação de contas perante a Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal.

## **10. DECADÊNCIA**

**10.1** O direito do contemplado de reclamar o prêmio que lhe foi conferido decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração.

**10.2** Caso, durante o período acima determinado, o contato com o contemplado não seja possível ou ele não entre em contato com o **Praia de Belas**, o valor correspondente ao prêmio oferecido a título gratuito será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras.

## **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**11.1** O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às Empresas Promotoras os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo),



televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

**11.2** Os participantes autorizam o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de *e-mail marketing* de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas solicitações de exclusão de cadastro.

**11.3** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do **Praia de Belas**. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhes forem apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**11.4** Este Regulamento ficará afixado nas dependências do **Praia de Belas** e, igualmente, será disponibilizado no site [www.praiadebelas.com.br](http://www.praiadebelas.com.br).

**11.5** A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

**11.6** Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das **Lojas Participantes** e demais estabelecimentos localizados nas dependências do **Praia de Belas**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a promoção.

**11.6.1** O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do **Praia de Belas**, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF do participante no ato da apuração, confrontando tais dados, obtidos no cupom de participação apurado, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

**11.7** Eventuais questionamentos dos consumidores no decorrer desta promoção poderão ser encaminhados para o Serviço de Atendimento ao Cliente do **Praia de Belas** pelo endereço [sacpraiadebelas@iguatemi.com.br](mailto:sacpraiadebelas@iguatemi.com.br), que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

**11.8** Esta promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71 regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08) e foi devidamente aprovada pela Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal por meio do **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-8115/2018. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**